



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

EDITAL - Nº 27/2022 – EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG) torna pública a abertura de inscrições destinadas aos servidores públicos efetivos desta instituição para o processo seletivo de provimento de 1 (uma) vaga para Coordenador/a Institucional do Programa de Residência Pedagógica (PRP), em conformidade com as normas previstas na Portaria MEC/CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica (PRP) e com o Edital Capes nº 24, de 29 de abril de 2022.

1. CRONOGRAMA

RETIFICAÇÃO N. 1 DO EDITAL - Nº 27/2022

QUADRO I – Cronograma

Etapas	Datas
Inscrições e envio da documentação	01/08/2021 a 15/08/2022
Homologação das inscrições	17/08/2022
Publicação do nome dos Membros da Banca de Seleção	17/08/2022
Prazo de recurso da homologação das inscrições e impugnação dos membros da banca	18/08/2022
Resposta dos recursos da homologação das inscrições	20/08/2022
Resultado Preliminar da Análise Curricular	22/08/2022
Recurso contra Resultado Preliminar	23/08/2022
Resposta contra Recurso do Resultado Preliminar	24/08/2022
Resultado Recursos contra o Resultado Preliminar	25/08/2022
Divulgação do Resultado Final	26/08/2022
Convocação dos Candidatos Selecionados	26/08/2022

- 1.1. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico <https://ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&start=3>.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O processo seletivo será regido por este Edital.
- 2.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN/IFG.
- 2.3 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acatar na íntegra as suas disposições.
- 2.4 A participação no programa do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de origem.
- 2.5 Conforme Art.56 da Portaria nº 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica – PRP, é vedado acumular o recebimento de bolsas do PRP com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.
- 2.6 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail debs.proen@ifg.edu.br.
- 2.7 Em consonância com a Lei n.º 9.784/99, não poderão participar da Banca de Seleção do presente certame:
 - 2.7.1 Cônjuge ou companheiro, bem como ex-cônjuge e ex-companheiro de candidato;
 - 2.7.2 Ascendente ou descendente de candidato, até terceiro grau em linha reta ou colateral, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
 - 2.7.3 Sócio de candidato em atividade profissional;
 - 2.7.4 Amigo íntimo ou inimigo notório de algum candidato.
- 2.8 O servidor que estiver impedido de participar da banca de seleção do processo seletivo para o qual foi designado, em virtude dos impedimentos relacionados no item acima, e que não informar à Pró Reitoria - PROEN/IFG sua condição de impedimento, responderá, nos termos da legislação em vigor, pelos danos eventualmente causados ao processo seletivo de que participar e/ou ao IFG, sem prejuízo de eventuais sanções na esfera administrativa.
- 2.9 O candidato poderá, no prazo estipulado no Cronograma deste Edital (quadro I), interpor recurso quanto à composição dos membros da banca de seleção, comprovando o enquadramento do membro da banca em uma das hipóteses de impedimento referidas acima.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Em conformidade com a Portaria nº 82, de 26 de abril de 2022, são requisitos para participação:

- 3.1** Possuir o título de doutor;
- 3.2** Pertencer ao quadro permanente do IFG como docente, estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e estar lotado em uma dos câmpus do IFG;
- 3.3** Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- 3.4** Não ocupar o cargo de Reitor, Vice-Reitor, Presidente, Vice-Presidente, Pró-Reitor ou cargo equivalente na IES;
- 3.5** Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos três dos sete critérios abaixo:
 - a) coordenação de projetos ou programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola de educação básica);
 - d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - e) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização);
 - f) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
 - g) docência na educação básica (função docente).

4. DAS INSCRIÇÕES E RESULTADOS

- 4.1** Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas a seguir:
 - 4.1.1 Estar dentro dos requisitos elencados no item 3 deste Edital.
 - 4.1.2 Apresentar corretamente os documentos de inscrição indicados no anexo II
 - 4.1.3 Ter disponibilidade para atuar na função, sem prejuízo de suas funções normais na Instituição.
 - 4.1.4 Não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, ou possuir redução de carga horária para fins de capacitação.
 - 4.1.5 Ser servidor público e não estar de licença para aprimoramento no momento da convocação.
 - 4.1.6 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não atenderem o disposto no item anterior, bem como as inscrições em que os candidatos não enviaram documentação

comprobatória das condições elencadas acima.

- 4.2** As inscrições para este Processo Seletivo são gratuitas.
- 4.3** A Pró-reitoria de Ensino e o Centro de Seleção não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.
- 4.4** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente Edital.
- 4.5** As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <https://ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&start=3>, conforme cronograma estabelecido no Item 1, a partir das 19h do primeiro dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:
- 4.5.1** Preenchimento do Formulário de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição.
- 4.5.2** Realizar *upload* dentro do *Formulário de Inscrição*, no endereço eletrônico <https://ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&start=3>, da documentação obrigatória constante neste item, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO PDF.**
- a. cópia do diploma de graduação;
 - b. cópia do diploma de doutorado;
 - c. cópia da cédula de identidade – RG;
 - d. cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
 - e. cópia do comprovante de endereço;
 - f. comprovante de experiência de 3 (três) anos no Magistério Superior;
 - g. dados funcionais contendo o número do SIAPE e lotação (SUAP ou SIGEPE);
 - h. documentos comprobatórios de pontuação curricular, conforme quadro IV.
- 4.6** Para comprovação de pontuação curricular não é necessário o envio de documentos que não estejam relacionados no quadro IV, do item 6.4.
- 4.7** Os documentos expedidos por outro país, para que sejam considerados no presente certame, devem estar devidamente legalizados segundo as leis brasileiras, para que possuam validade no território nacional.
- 4.8** Os recursos deverão ser enviados para o mesmo endereço eletrônico da inscrição.
- 4.9** O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.
- 4.10** Os três (3) primeiros colocados para a vaga comporão a lista que será enviada para apreciação do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG);
- 4.11** Será convocado para assumir a função de Coordenador Institucional do Programa de

Residência Pedagógica o primeiro colocado da lista, sendo que os demais comporão cadastro de reserva, ficando aptos a assumir a coordenação institucional em caso de vacância da função no período de 18 meses, a contar a partir da data de início do projeto institucional vinculado ao Edital CAPES Residência Pedagógica nº 24, publicado em 2022.

- 4.12** A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

5. DA FUNÇÃO E DO VALOR DA BOLSA

5.1 Atribuições do COORDENADOR INSTITUCIONAL:

- I - responder pela gestão do PRP perante a IES, as Secretarias de Educação e a CAPES;
- II - coordenar o processo seletivo dos docentes orientadores, dos preceptores e dos residentes, observando os requisitos para participação no PRP;
- III - acompanhar as atividades dos subprojetos junto aos docentes orientadores, zelando pelo cumprimento das atividades previstas no projeto institucional;
- IV - reunir-se periodicamente com os participantes do programa, visando garantir o bom andamento dos subprojetos;
- V - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PRP entre os participantes do programa;
- VI - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do programa, com vistas ao seu aprimoramento;
- VII - assinar documentos relacionados ao programa, solicitados pela CAPES.
- VIII - coordenar a inserção e a atualização dos dados do projeto institucional nos sistemas de gestão da CAPES;
- IX - cadastrar no sistema de pagamento da CAPES os bolsistas na modalidade de Docente Orientador, e gerenciar o pagamento das bolsas para esses participantes;
- X - monitorar e acompanhar o pagamento dos bolsistas vinculados ao PRP na sua IES;
- XI - comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do projeto Institucional ou de seus subprojetos;
- XII - articular-se com as secretarias de educação e com os diretores das escolas para definir estratégias que viabilizem a participação e a permanência dos professores da educação básica no programa;
- XIII - gerir o pagamento dos bolsistas da IES de acordo com as atividades que desempenham no programa;
- XIV - solicitar aos participantes a documentação comprobatória do atendimento aos requisitos previstos nesta portaria e manter essa documentação arquivada na IES, conforme legislação pertinente;
- XV - suspender ou cancelar o pagamento das bolsas nos casos previstos neste regulamento e nos editais do PRP, garantindo a ampla defesa dos bolsistas implicados;

XVI - elaborar e apresentar os documentos e relatórios solicitados pela CAPES, referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja mais vinculado ao PRP ou à IES;

XVII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do programa na IES; e

XVIII - participar, quando convocado, de reuniões, seminários, avaliações ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES no âmbito do PRP.

5.2 O valor da bolsa para a atribuição de Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica estará de acordo com o quadro III.

Quadro III - Valor da bolsa para Coordenação Institucional

Função	Titulação mínima	Exercício mínimo de docência em licenciaturas	Valor
Coordenador Institucional	Doutorado	3 anos	R\$ 1.500,00

5.3 O valor da bolsa a ser concedida está de acordo com a Portaria nº 82, de 26 de abril de 2022.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção será conduzido por uma Comissão composta de três (03) servidores da PROEN, instituídos pela Diretoria de Políticas de Educação Básica e Superior da PROEN/IFG.

6.2 A avaliação do candidato será constituída por Análise Curricular devidamente comprovada.

QUADRO IV – Pontuação da Análise Curricular

Análise Curricular		
Item	Pontos	Valor Máximo
Experiência docente em licenciaturas	05 pontos por semestre de experiência	30
Coordenação de projetos ou programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;	1 ponto por semestre de experiência	10
Coordenação de curso de licenciatura (como titular)	1 ponto por semestre de experiência	10

Gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola de educação básica)	1 ponto por semestre de experiência	10
Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura	1 ponto por semestre de experiência	10
Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização)	1 ponto por semestre de experiência	10
Docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica	1 ponto por semestre de experiência	10
Docência na educação básica (função docente)	1 ponto por semestre de experiência	10
Pontuação Máxima da Análise Curricular:		100
Pontuação Máxima Total:		100

- 6.3** Serão automaticamente desclassificados os candidatos que não apresentarem requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme item 3.1 quadro II, deste Edital.
- 6.4** Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação atribuída na análise curricular, em ordem decrescente.
- 6.5** O candidato que obtiver pontuação igual a 0 pontos será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1** No caso de empate, será classificado em primeiro lugar o candidato que comprovou mais tempo de experiência de atuação em Coordenação Institucional de Programas de formação de professores. Ao persistir o empate, prevalecerá o candidato com maior experiência na docência em licenciatura. Ainda assim, permanecendo o empate, será considerado aquele de maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1** A divulgação dos resultados será realizada na página do IFG (<https://ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&start=3>) conforme cronograma do item 1 do edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso contra as seguintes etapas:

- a) Divulgação preliminar das inscrições homologadas e impugnação dos membros da banca;
- b) Resultado preliminar;

9.2 O candidato interessado em interpor recurso deverá:

9.2.1 Realizar *upload* por meio do link específico, no endereço eletrônico <https://ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&start=3>, das 00h às 23h59min dos dias previstos no cronograma deste Edital, contendo o modelo de recurso disponível no Anexo I, preenchido com a fundamentação do recurso. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO PDF.

9.3 O candidato deverá utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no Anexo I para todas as fases do certame.

9.4 A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos.

9.5 Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos recebidos serão preliminarmente indeferidos.

9.6 Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no site <https://ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&start=3>, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

9.7 O prazo para interposição de recurso se iniciará às 8h do dia determinado no cronograma deste Edital e será finalizado às 23h59min do mesmo dia.

9.8 Somente serão admitidos recursos à CAPES aos casos em que se questionam a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo.

9.9 Após a publicação do resultado final do certame, a parte interessada tem o prazo de dois (02) dias úteis para protocolar junto ao IFG o recurso direcionado à CAPES.

9.10 O IFG remeterá o recurso à CAPES com as contrarrazões e cópias dos atos administrativos praticados durante o certame, dando ciência à parte que interpôs o recurso.

9.11 O referido recurso não tem efeito suspensivo, sendo que todos os atos necessários para o provimento dos candidatos aprovados seguirão seu fluxo normal.

9.12 A decisão da CAPES/PROEN será comunicada à parte que interpôs o recurso, e se for o caso, retificado os atos atacados, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aos servidores que os praticaram sem o estrito cumprimento da legalidade.

10. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de COORDENADOR INSTITUCIONAL (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa ao candidato, ficando

desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1** O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos a contar da data da publicação do resultado final deste edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** O não cumprimento a contento das atividades de sua função implicará no desligamento imediato do programa.
- 12.2** Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.
- 12.3** Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste Edital.
- 12.4** Em conformidade com a portaria CAPES n.º 102/2019, o resultado do presente processo seletivo será comunicado à CAPES no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.
- 12.5** Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

Goiânia, 17 de agosto de 2022.

KARLA FERREIRA DIAS CASSIANO

Pró-Reitor de Ensino Substituto
Portaria nº 1447/2022.

MARIA VALESKA LOPES VIANA

Pró-Reitor de Ensino Substituto
Portaria nº 1651/2021.

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E ANÁLISE CURRICULAR

No ato da inscrição o candidato deverá anexar em um **arquivo único digitalizado em formato PDF** tanto os documentos para confirmação da inscrição quanto para a comprovação da pontuação na análise curricular, conforme item 4.5.2 deste edital. O *upload* do arquivo será feito no endereço eletrônico <https://ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&start=3>, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1. Os documentos devem ser disponibilizados no arquivo seguindo a seguinte ordem:

- I. cópia do diploma de graduação;
- II. cópia do diploma de doutorado;
- III. cópia da cédula de identidade – RG;
- IV. cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- V. cópia do comprovante de endereço;
- VI. comprovante de experiência de 3 (três) anos no Magistério Superior;
- VII. dados funcionais contendo o número do SIAPE e lotação (SUAP ou SIGEPE);
- VIII. documentos comprobatórios de pontuação curricular, conforme quadro IV.



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
GOIÁS

Documento Digitalizado Público

Edital PRP - Coordenação Institucional

Assunto: Edital PRP - Coordenação Institucional
Assinado por: Karla Dias
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Karla Ferreira Dias Cassiano, DIRETOR - CD3 - REI-DPEBS, em 17/08/2022 18:01:56.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/08/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 320906

Código de Autenticação: 629ce98e7c

